



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31 a 37 do Regimento Interno, que atribuem à Mesa Diretora competência para expedir atos normativos internos, dirigir os trabalhos legislativos, administrar os serviços da Câmara e zelar pelo fiel cumprimento das normas e determinações legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, que confere à Mesa a responsabilidade pela organização dos serviços administrativos e pela edição de atos necessários à gestão interna da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, assegurando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quanto à institucionalização e ao aperfeiçoamento do Controle Interno nos órgãos públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a minuta da Instrução Normativa do Controle Interno foi analisada e aprovada pela Presidência desta Casa de Leis;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar**, nos termos desta Portaria, a **Instrução Normativa do Controle Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES**, que dispõe sobre os critérios e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Art. 2º** – Determinar a publicação integral da referida Instrução Normativa.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Montanha/ES, 11 de novembro de 2025.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Montanha



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 01/2025**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 11 de novembro de 2025.

**Ato de aprovação:** Portaria nº 97/2025

**Unidade responsável:** Setores de Licitações e Contratos e Contabilidade.

**A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Montanha/ES**, estabelecida na Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Bloco “B”, Centro, CEP: 29890-000 – Montanha/ES, por sua integrante legal infra-assinada, responsável pelo controle interno, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 74 da Constituição Federal de 1988; à Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; à Lei Municipal nº 837/2013 e a Portaria Legislativa nº 24/2025.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

**CONSIDERANDO** as determinações instituídas pela Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere aos arts. 72 a 75.

**CONSIDERANDO** o dever da Câmara Municipal de Montanha/ES em observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência quando do exercício de suas atividades administrativas; e

**CONSIDERANDO** que o regime de contratação pública possui realidade ampla, envolvendo o planejamento do que se quer contratar, a seleção da melhor proposta ante



os ditames legais, e a execução e gestão da relação obrigacional constituída a partir da seleção formulada.

**RESOLVE** definir os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços por meio de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

#### Disposições Gerais

Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa se referem às solicitações de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

#### DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em caso de solicitação de contratação direta, o solicitante poderá questionar previamente o(a) Gestor(a) do Contrato acerca da existência de licitação para a aquisição do respectivo item ou serviço.

O processo de Contratação Direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

É dispensável a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Montanha/ES quando enquadrados na hipótese do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a estimativa de preços que trata o caput do referido artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, deverão ser observados:

- I. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Ressalta-se ainda que, não se aplicará o disposto acima, quando se tratar das disposições contidas no art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Dispensa de Licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. Documento de Formalização de Demanda (DFD), que consta no Anexo I desta Instrução Normativa e, podendo, se for o caso, apresentar Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- II. Estimativa de despesa;
- III. Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos, podendo ser dispensado, conforme esta Instrução Normativa;
- IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. Razão de escolha do contratado;
- VII. Pesquisa de preços;
- VIII. Autorização da autoridade competente;
- IX. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

As contratações diretas que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer a partir da instauração do Processo Administrativo e concomitante à realização da Pesquisa de Preços pela Câmara Municipal.

No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensado:

- I. Totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do artigo 70, da Lei 14.133, de 2021;
- II. A manifestação jurídica no Processo Administrativo;
- III. A divulgação prevista no artigo anterior.

Devem ser observados os procedimentos normais de contratações, que não são dispensados na hipótese acima.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como Nota de Empenho da Despesa, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em todas as contratações de Dispensa de Licitação previstas no artigo 75, I e II, em razão do valor, conforme dispõe o artigo 95, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos casos de contratações diretas fundamentadas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de pequenas compras e de entrega imediata, ou de prestação de serviços de pronto pagamento, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação respeitado o limite de valor (devidamente atualizado) citado no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Para o processo simplificado de contratação não há a necessidade de autuação de processo formal de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133 de 2021.

As contratações até o valor previsto no § 2º, do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.



No Processo simplificado de contratação, o setor solicitante deverá apresentar, no mínimo, documento de formalização de demanda, qualificação do fornecedor, descrição do objeto, previsão de recursos orçamentários, pesquisa de mercado e autorização da autoridade competente.

Nas contratações com valor de até 2% (dois por cento) do valor previsto no inciso I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado, fica dispensada a ampla pesquisa de mercado, desde que devidamente justificado pelo setor solicitante.

A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é dispensada para as contratações de bens e serviços para entrega imediata ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

A formalização da contratação quando realizado por meio do processo simplificado previsto nesse artigo poderá se dar por meio de contrato administrativo em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, solicitação de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

Nas contratações com base no artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada ainda, a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

São considerados “objetos de mesma natureza” aqueles cuja natureza e destinação sejam similares e que pertencem ao mesmo ramo de atividade, utilizando-se como parâmetro a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.



As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica dispensada a contemplação no edital, do mapa de gestão de riscos entre contratante e contratado, disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as contratações desta Casa de Leis se referem a bens e serviços de pequenos vultos.

As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES em todos os casos em que for inviável a competição.

Fica vedada a Contratação Direta por Inexigibilidade prevista no art. 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a pesquisa de preços para fins de estimativa de despesa demonstre a possibilidade de competição.

A demonstração da inviabilidade de competição deverá ser realizada, preferencialmente, junto ao Estudo Técnico Preliminar ou, quando dispensado, ao Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo ou, na sua ausência destes, ao documento de justificativas da escolha.

A comprovação de que o contratado se enquadra em uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada, preferencialmente, junto ao documento de justificativas da escolha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe ao Controle Interno verificar, a qualquer tempo, o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário, e, ainda, estabelecer verificações de rotina nos departamentos envolvidos.

É atribuição do Agente de Contratação, verificar toda a formalização do processo de compra antes da assinatura do Presidente autorizando a Autorização de Fornecimento.

Integram esta Instrução normativa os seguintes anexos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) – ANEXO I;
- Quadro de Pesquisa de Preços – ANEXO II
- Fluxograma de Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade) – ANEXO III.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Câmara Municipal de Montanha/ES, 11 de novembro de 2025.

**Adivaldo Rodrigues de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de  
Montanha/ES

**Geovania Souza Oliveira**

Controladora Interna – Portaria  
024/2025

**ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Órgão:**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

<b>Responsável pela Demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

**1. Objeto da Contratação:**

**2. Justificativa da necessidade:**

**2.1. Justificativa da Contratação:**

**2.2. Objetivos da Contratação:**

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e/ou PPA:**

**3. Previsão da data em que o serviço será prestado:**

**4. Indicação dos membros fiscais do Setor requisitante:**

<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CIÊNCIA</b>
<b>Integrante requisitante/fiscal do contrato</b>			
<b>Integrante requisitante</b>			

**5. Responsável pela Formalização e Autorização da Demanda:**

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 – Montanha – ES

Tel.: (27) 3754-1052 / 3754-1890 – E-mail: [contato@cmmontanha.es.gov.br](mailto:contato@cmmontanha.es.gov.br)

[www.cmmontanha.es.gov.br](http://www.cmmontanha.es.gov.br)

<b>Local e Data:</b>	
<b>Responsável pela Formalização da Demanda:</b>	_____
_____	

**ANEXO II - QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS**



**Camara Municipal de Montanha/ES**

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM  
FORNECEDOR**

Processo	.....
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	..... ..... ..... ..... .....

**Código Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**

Itens	Descrição	Unida de	Mar ca	Quanti dade	Unit ário	Valor Total



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## ANEXO III - Fluxograma de Contratações Diretas (Dispensa e Inexigibilidade)

